



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Gerência de Controle de Contratos e Convênios - GECON

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 13/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO E A PLATAFORMA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**, instituída nos termos da Lei nº. 6.655, de 05 de junho de 1979, combinada com a Lei nº. 10.750, de 24 de outubro de 2003, com sede e foro nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do mesmo nome, na Av. Pasteur nº. 296, no bairro da Urca, inscrita no CNPJ – MF sob o nº. 34.023.077/0001-07, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, Professor Doutor **José da Costa Filho**, nomeado através do Decreto de 20 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2023, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 04.496.480-7 DETRAN-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 633.417.357-04, e a empresa **PLATAFORMA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 02.738.552/0001-27, com sede na Alameda Araguaia, nº. 3354, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06455-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia **Edilene Silvana Pereira**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº. 16.856.081 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 093.333.868-66, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 13/2019 conforme Pregão Eletrônico nº. 08/2019, processo nº. **23102.007.179/2018-11**, para modificação das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 13/2019, do dia 15/08/2023 até o dia 15/08/2024, conforme inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA CONTRATUAL

A renovação da garantia contratual deverá ser providenciada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em títulos de dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança bancária.

Parágrafo Único - O valor corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor anual do presente termo e que o mesmo será devolvido após o final da vigência contratual mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor da multa que porventura venha a ser aplicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Gerência de Controle de Contratos e Convênios - GECON

não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2023.

José da Costa Filho
Reitor da UNIRIO

EDILENE SILVANA
PEREIRA:0933338
6866

Assinado de forma digital por
EDILENE SILVANA
PEREIRA:09333386866
Dados: 2023.08.11 12:51:01
-03'00'

Edilene Silvana Pereira
PLATAFORMA TERCEIRIZAÇÃO
DE SERVIÇOS EIRELI

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2)

TATIANA RUBIA MARIANO
DE OLIVEIRA:17750109889

Assinado de forma digital por
TATIANA RUBIA MARIANO DE
OLIVEIRA:17750109889
Dados: 2023.08.11 12:52:26 -03'00'

Nome:
CPF: